



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 192, DE 11 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - CGM, que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI do município:

§ 1º – O CGM será publicado por ato do Executivo Municipal e definirá as ações a serem implementadas no município.

§ 2º – A implementação do CGM deverá observar a cooperação entre órgãos e setores municipais entre estes com as entidades representativas locais ou regionais da sociedade civil organizada.

Art. 2º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal com as seguintes atribuições:

I – Assessorar a gestão pública nas ações de melhoria do ambiente para os pequenos negócios;

II – Reunir-se periodicamente para planejar, monitorar e avaliar as ações e o cronograma de implantação do Programa Cidade Empreendedora;

III - Articular e pactuar a implementação das ações junto aos parceiros locais;

IV - Prestar contas à sociedade, dos resultados alcançados, pelo menos uma vez ao ano.

§ 1º – O Comitê Gestor Municipal terá composição entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I - Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

- Secretaria de Fazenda ou Finanças;

- Comissão Permanente de Licitação - CPL;

- Secretaria de Educação;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Licenciamento Ambiental);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



- Secretaria de Administração;
- Secretária de Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária;
- Secretaria de Ação Social - CRAS;
- Secretaria de Agricultura.

II – Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a) Associação Comercial, Industrial e Agrícola;
- b) Associação de Produtoras Artesanais.

2§ 9º – O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos neste instrumento.

§ 3º – Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º - Para dar apoio ao Comitê Gestor Municipal temos o Agente de Desenvolvimento Municipal, com o papel de articular as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas no Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e na legislação de seu município;

Art. 3º – A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço pública relevante, não remunerada.

Art. 4º – O chefe do Poder Executivo Municipal poderá indicar a Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal e fornecerá o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2021.


ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

*Publicado em: 16/06/21
Fl. 5 Ed. 1413*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



ERRATA E REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 192/2021

Tendo em vista erro material na publicação do Decreto nº 192, de 11 de junho de 2021, em razão de sua primeira publicação, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima - AMRR, no dia 16 de junho de 2021, ANOVII/Nº 1413, FLS. 5 e 6. Segue a publicação do decreto com as devidas correções.


André Luis Costa de Castro
Prefeito de Cantá